



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

Pelotas, 24 de fevereiro de 2011.

MENSAGEM Nº 008/2011.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, no qual propomos a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, para o exercício de 2011. Através do mesmo solicitamos a inclusão de elementos de despesas na ação, bem como a inclusão da ação: 26.782.0116.1014 – Reconstrução de Pontes de Concreto e Pedra na Zona Rural, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a fim de adequá-las à execução orçamentária.

A solicitação faz-se necessária com tramitação em regime de urgência, para adequar as despesas que surgirão por ocasião da execução do referido projeto, para as quais, não há previsão orçamentária.

Atenciosamente,

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pelotas- RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 – PODER EXECUTIVO

209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

| 26.782.0116.1014 – Reconstrução de Pontes de Concreto e Pedra Na Zona Rural | | R\$ | 1.220.000,00 |
|--|------------------------------------|------------|---------------------|
| 4490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES - 0001 | R\$ | 1.219.000,00 |
| 4490930000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 0001 | R\$ | 1.000,00 |
| TOTAL | | R\$ | 1.220.000,00 |

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados no seguinte programa de trabalho e respectiva categoria econômica.

200 – PODER EXECUTIVO

232 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

| 28.843.0000.0002 – Encargos da Dívida | | R\$ | 1.220.000,00 |
|--|---|------------|---------------------|
| 4690710000 | PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO - 0001 | R\$ | 1.220.000,00 |
| TOTAL | | R\$ | 1.220.000,00 |

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o Art.1º a redução constante no Art. 2º.

Art. 4º Esta lei autoriza o Poder Executivo a inserir na LDO 2011, a respectiva ação de forma a regulamentar a LDO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 24 de fevereiro de 2011.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Abreu Dourado

Chefe de Gabinete

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o Projeto de Lei anexo, no qual propomos a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, para o exercício de 2011 a fim de adequar o projeto de Lei ao Orçamento para sua execução. Discriminaremos a seguir a alteração proposta.

209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Insere a ação 26.782.0116.1014, a qual não está prevista na LOA 2011. Refere-se a recursos que servirão de contra partida referente aos repasses do Ministério da Integração Nacional- MI/ Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC.